

Lei Nº 542 - de 11 de março de 1977

A Câmara Municipal de Barão do Gargas, Estado de Mato Grosso decretou e em sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de Compromisso com o Campus Avançado da Universidade de Brasília.

Parágrafo 1º - Visa o Compromisso a obter recursos humanos necessários à agilização e modernização dos serviços administrativos.

Parágrafo 2º - Os recursos humanos - professores, alunos e funcionários - do Campus serão colocados à disposição da Prefeitura Municipal para oferecerem assessoria aos servidores municipais, em serviço, na rede municipal.

Artº 2º - Poderá, ainda, o Prefeito Municipal, colocar à disposição do Campus, se solicitado, dois (02) funcionários municipais, sem ônus para aquele, e mediante indicação do mesmo enquanto perdurar o termo de Compromisso.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto e de conformidade com o Artº 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 o Crédito Especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementado se necessário, para o cumprimento dos encargos resultantes do disposto nesta lei.

Parágrafo 1º - Os recursos Orçamentários para a abertura do crédito ora autorizado serão retirados da dotação: Sec. Finanças 50.30 - Dep. da Despesa - 03.08.032.036 - Controle Contábil Central - 3.2.6.0 - Fundo da Reserva Orçamentária.

Parágrafo 2º - Será a despesa classificada no Gab. do Prefeito - pela codificação: 3.1.1.0 - Pessoal - 3111.01 - Pessoal Civil - 10.10 - 03.07.020.9 - Execução do Termo de Compromisso com o "Campus Avançado".

Artº 4º - Torna-se parte integrante desta Lei o incluso Termo de Compromisso.

Artº 5º - Renovadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, 11 de março de 1.977

Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Edvard Pereira de Lacerda
Secretário de Administração

- Anexo da Lei nº 542 -

"Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, e o Campus Avançado da Universidade de Brasília no Médio Araguaia, visando o estabelecimento de mútuas obrigações para o segundo prestar à primeira assistência técnica, nas condições que seguem:"

Aos 11 dias do mês de março de 1977, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, o Campus Avançado da Universidade de Brasília no Médio Araguaia, doravante denominado simplesmente Campus, neste ato representado pelo seu Coordenador e pelo seu Diretor, respectivamente, professores Jorge Gomes do Cravo Barros e José Silva Quintas, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, doravante denominada simplesmente de Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Peres de Farias, resolveram firmar este Termo de Compromisso, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: - O presente termo de compromisso objetiva a prestação de assessoramento técnico pelo Campus à Prefeitura, através de colocação de recursos humanos - professores, alunos e funcionários à disposição da mesma.

Cláusula Segunda: - Compete ao Campus:

I. Colocar à disposição da Prefeitura, dentro

de suas possibilidades, os recursos humanos necessários para agilizar os serviços administrativos da mesma;

II - Terminar, em serviço, o pessoal administrativo existente na Prefeitura.

Cláusula terceira - Compete à Prefeitura: -

I - Colocar à disposição do Campus dois (02) funcionários, sem ônus para este, com remunerações equivalentes, respectivamente, a cinco (05) e a 1,5 (hum e meio) maiores salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo primeiro - A contratação dos dois funcionários a que se refere o caput desta cláusula será efetivada mediante a indicação do Campus.

Parágrafo segundo - A dispensa e a renovação dos funcionários, a que se refere o parágrafo anterior, só serão efetivadas mediante prévia autorização da Direção do Campus.

Parágrafo terceiro - Os funcionários, a que se refere o parágrafo anterior, serão submetidos às normas da Prefeitura, em termos legais de contrato de trabalho e às normas de serviços do Campus.

Cláusula quarta - O presente termo de compromisso, vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, de comum acordo entre as par-

tes ou pelo não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas.

É por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de compromisso, em três vias, depois de lidas e conferidas e em tudo achadas conforme, na presença das testemunhas que este acompanham.

Barra do Garças, (MT), 11 de março de 1977

pelo Campus Avançado da Universidade de Brasília no médio Araguaia:

Prof. Jorge Gomes do Cravo Barros
Coordenador GTU/CAUnB

Prof. José Silva Quintas
Diretor do Campus Avançado do
médio Araguaia

Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Geraldo Fernandes de Rezende
2. Antonio Carlos do Nascimento

certidão.

Uplurinte do Prefeito municipal
Baura do Duro, 30 de Dezembro de 1976

Yolton de
Prefeito municipal